



Araras-SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.057, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017

Autora: Vereadora Anete Monteiro dos Santos Casagrande

Proc. CM nº 359/2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Araras o "Setembro Verde" de inclusão social das pessoas com deficiência e dá outras providências.

Pedro Eliseu Filho, **Prefeito do Município de Araras**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Araras o "Setembro Verde", de inclusão social das pessoas com deficiência a ser celebrado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. O mês será dedicado à realização de ações para incentivar e promover a inclusão social das pessoas com deficiência na comunidade.

Art. 2º Fica o Município de Araras autorizado a realizar campanhas de conscientização, promover a iluminação de prédios públicos na cor verde, alusivas ao mês de inclusão de pessoas com deficiência na comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de orçamentos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Eliseu Filho

Prefeito do Município de Araras

Edson Luzetti

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Geração de Emprego e Renda

Dr. Luiz Emilio Salomé

Secretário Municipal da Fazenda

Dr. José Carlos Martini Junior

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 4 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Marli Aparecida Klein

Diretora da Divisão de Comunicações dos Atos Oficiais

Protocolo nº 16.406/2017-C.-